

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI N° 1.107, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento programa vigente no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando os **recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz**;

Considerando que não existe no orçamento do presente exercício previsão orçamentária que atenda aos repasses referentes ao **Programa Criança Feliz**;

Considerando a previsão de repasses no exercício de 2021 a serem realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o **Programa Criança Feliz** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Suplementação R\$ |
|--------------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--|-------------------|
| 40.040.08.243.0028.2.752 | 112 - CONVÊNIOS | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Manutenção do Programa Criança Feliz | Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian | 10.000,00 |
| 40.040.08.243.0028.2.752 | 112 - CONVÊNIOS | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. Terceiros – P. Física | Manutenção do Programa Criança Feliz | Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian | 16.000,00 |
| 40.040.08.243.0028.2.752 | 112 - CONVÊNIOS | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica | Manutenção do Programa Criança Feliz | Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian | 20.800,00 |
| 40.040.08.243.0028.2.752 | 112 - CONVÊNIOS | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | Manutenção do Programa Criança | Fundo Municipal de Assistência Social de | 10.000,00 |

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

| | | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--|------------------|
| | | | | Feliz | Com. Levy Gasparian | |
| 40.040.08.243.0028.2.752 | 112 - CONVÊNIOS | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | Manutenção do Programa Criança Feliz | Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian | 3.200,00 |
| | | | | | TOTAL | 60.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando ainda a tendência do exercício, dos valores a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao **Programa Criança Feliz**, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme **ANEXO I** desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a lei municipal nº 1.104, de 18 de maio de 2021.

Cláudio Mannarino
Prefeito

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

ANEXO I

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021 | | | |
|--|-----------------------------|---|------------------|
| Fonte de Recursos: 112 - CONVÊNIOS | | BANCO : 14.997-7 - CRIANÇA FELIZ | |
| Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN | | Exercício : 2021 | |
| Previsão de Arrecadação - Criança Feliz | 05 A 12/2021 | A | 60.000,00 |
| | MÉDIA MENSAL | B = (A/8) | 7.500,00 |
| | PROJEÇÃO ATÉ 12/2021 | C = (B*8) | 60.000,00 |
| | PROVÁVEL EXCESSO | | 60.000,00 |